



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

quinta-feira, 30 de maio de 2019

Ano IV - Edição nº 00476 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E51E458EAA2E035CC498FD92A227A0F6

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- Lei 499, de 30 de maio de 2019 - Concede reajuste Salarial aos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de ensino de Terra Nova, Bahia
- LEI Nº. 500/2019, de 30 de maio de 2019 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse exercida sobre imóvel urbano situados no "Distrito do Jacó", mediante a transferência do domínio do mesmo, e dá outras providências.
- AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.
- RESUMO DE CONTRATO 104/2019
- CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA
- Edital da Convocação - Audiência Pública da Embasa
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2º BIMESTRE 2019.
- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2019.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA N°. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL. – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI N° 499/2019 de 30 de maio de 2019

Concede Reajuste salarial aos
Profissionais do Magistério da
Rede Municipal de ensino de
Terra Nova, Bahia.

A Prefeita **MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

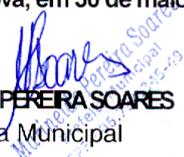
Art. 1º– Fica o poder Executivo Municipal de Terra Nova, autorizado a conceder reajuste salarial em percentual de 2,5% (dois e meio por cento) a categoria dos profissionais do magistério lotados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – O percentual salarial aplicado ao salário base dos servidores públicos efetivamente lotados na Rede Municipal de Ensino será o percentual de 2,5% (dois e meio por cento) por serem remunerados mediante recursos específicos do FUNDEB.

Art. 3º – As despesas geradas direta e indiretamente, pela aplicação do presente reajuste salarial correrão por conta de recursos previstos na lei orçamentária em vigor, sendo expressamente autorizadas as realocações de verbas necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito 02 de maio de 2019, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, em 30 de maio de 2019


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Lei



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL. – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

LEI Nº. 500 /2019, de 30 de maio de 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a regularizar a posse exercida sobre imóvel urbano situados no “Distrito do Jacú”, mediante a transferência do domínio do mesmo, e dá outras providências.”

MARINEIDE PEREIRA SOARES, Prefeita Municipal de TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a promover a transferência do domínio do imóvel rural pertencentes ao Município de Terra Nova, situados no Distrito do “Jacú” (antigo Chafariz), mediante a DOAÇÃO, para fins de regularização fundiária de interesse social.

Art. 2º. Na realização das transferências do lote descrito nesta lei serão observados os seguintes:

- I – comprovação de que a família detentora da posse não possui outros imóveis;
- II – comprovação de rendimentos para fins de enquadramento em família de baixa renda, inclusive verificando junto a Secretaria de Ação Social se a família é inscrita no CADÚNICO;

Art. 3º. Fica o Município de Terra Nova, autorizado a realizar a transferência do domínio, mediante alienação a título gratuito, do imóvel acima descrito, para fins de regularização de interesse social.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º. Ficarão a cargo do beneficiário, o pagamento das eventuais despesas relativas à transferência do domínio da propriedade perante o Cartório de Registro de Imóveis, custas, emolumentos e eventuais tributos.

Art.5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, aos 30 dias do mês de maio de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal
CPF: 506.738.45-49
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, 02 – Caipe – Terra Nova – Bahia – CEP 44270-000
Fone: (75) 3238-2061 Fax: (75) 3238-2098 – E-mail: pmterranova@ibest.com.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019.

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, através da CPL, torna público que realizará Chamada Pública, conforme Edital nº 001/2019, com o objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar e do Empreendedor Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; **DATA: DIA 19 DE JUNHO DE 2019, A PARTIR DAS 09:00HS**, na Sala de Licitações e Contratos deste Município. Os interessados terão acesso ao Edital e informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone 75-3238-2061/2062 ou e-mail: copelpmtn02@outlook.com; Terra Nova/BA, 30/05/19 – José Lazaro Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA BAHIA
CNPJ n.º 13.824.511/0001-70
RESUMO DE CONTRATO 104/2019

P.P. N° 014/2019 - CONTRATANTES: PREF. MUN. DE TERRA NOVA/BA. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis para atender a demanda da Merenda Escolar do Município de Terra Nova, neste ano de 2019; **EMP. CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS MM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.513.902/0001-45, **Contrato nº 104/2019**; Vlr. LOTE 01 R\$ 493.480,50, LOTE 02 R\$ 305.820,00, LOTE 03 R\$ 50.000,00 e LOTE 04 R\$ 16.130,00; **Dot. Orçm.:** A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos oriundos do Município de Terra Nova/BA. Data Ass. 23/05/2019; Vig. Até. 23/05/2020 – Marineide Pereira Soares – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA E A EMPRESA
BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. – EMBASA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA (<i>Das definições</i>)	5
CLAUSULA SEGUNDA (<i>Do objeto e da área de prestação</i>).....	7
CLÁUSULA TERCEIRA (<i>Do prazo</i>).....	7
CLÁUSULA QUARTA (<i>Do modo, da forma e das condições de prestação dos serviços</i>).....	7
CLÁUSULA QUINTA (<i>Das obrigações da Embasa</i>).....	9
CLÁUSULA SEXTA (<i>Dos direitos da Embasa</i>).....	10
CLÁUSULA SÉTIMA (<i>Das obrigações do Município</i>).....	12
CLÁUSULA OITAVA (<i>Dos direitos do Município</i>).....	13
CLÁUSULA NONA (<i>Dos deveres dos usuários</i>).....	13
CLÁUSULA DÉCIMA (<i>Dos direitos dos usuários</i>)	14
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (<i>Das obras</i>).....	15
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (<i>Das expropriações e servidões administrativas</i>)	15
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (<i>Do apoio da Embasa</i>)	15
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (<i>Dos critérios, dos indicadores, das fórmulas e dos parâmetros definidores da qualidade e continuidade dos serviços</i>)	16
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (<i>Das Metas de Atendimento e de Qualidade dos Serviços</i>)	16
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (<i>Do PQMI</i>).....	16
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (<i>Do cálculo de tarifas e de outros preços públicos</i>).....	17
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (<i>Do sistema de cobrança</i>)	19
CLÁUSULA DÉCIMA NONA (<i>Dos recursos a serem aplicados na prestação dos Serviços</i>)	19
CLÁUSULA VIGÉSIMA (<i>Da participação do Município e do Estado da Bahia na captação de recursos</i>).	20
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (<i>Do financiamento</i>).....	20
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (<i>Da regulação e da fiscalização dos serviços</i>).....	20
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (<i>Dos procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço</i>).....	21
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (<i>Do controle social</i>)	22
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA (<i>Da Comissão Especial</i>).....	22
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (<i>Da proteção ambiental e dos recursos hídricos</i>)	22
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (<i>Dos riscos</i>).....	23
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA (<i>Das penalidades e de sua forma de aplicação</i>)	23
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (<i>Da intervenção</i>)	24
CLÁUSULA TRIGÉSIMA (<i>Da extinção do contrato</i>)	24
CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (<i>Dos bens reversíveis</i>)	25
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (<i>Da reversão dos bens</i>)	26
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (<i>Da alteração bilateral do Contrato de Programa</i>)26	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (<i>Da publicação e registro deste Contrato de Programa</i>)	26
CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (<i>Da Mediação</i>).	27
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA (<i>Do Foro</i>).....	27
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (<i>Das disposições gerais</i>).....	27

MINUTA

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa que, nos termos de autorizado em Convênio de Cooperação, o **Município de TERRA NOVA** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** celebram para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sob o regime de gestão associada.

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados celebrado, aos 24 de agosto de 2017, pelo Município de TERRA NOVA e pelo Estado da Bahia, autorizou nos termos do art. 241 da Constituição Federal, a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

CONSIDERANDO que o Convênio de Cooperação entre Entes Federados se encontra plenamente válido e eficaz, porque atende ao requisito de estar disciplinado por lei editada por cada um dos Entes da Federação cooperantes (Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008, e Lei municipal nº 461 de 27 de abril de 2017, como previsto no art. 241 da Constituição Federal e nos arts. 2º, caput, VIII, in fine, 31, § 4º, ambos do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007);

CONSIDERANDO que nos termos do previsto no art. 13, § 5º, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, o Convênio de Cooperação entre Entes Federados, por meio de sua Cláusula Primeira, autorizou o Prefeito do Município de TERRA NOVA e a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – Embasa a celebrarem Contrato de Programa com o objetivo de disciplinar a prestação dos serviços públicos tendo como objeto a gestão associada;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 11, §5º, da Lei nº 11.445/2007, com redação que lhe deu a Medida Provisória nº 868/2018, foi aprovado pelo **TITULAR** o Estudo que fundamenta o Contrato de Programa - EFCP (**Anexo I deste instrumento**) contendo diagnóstico e comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços objeto deste contrato;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da LNSB, por meio da Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do Convênio de Cooperação entre Entes Federados (**Anexo II deste instrumento**), que designou a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA como entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos a serem prestados em execução ao presente Contrato de Programa;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso IV do *caput* do art. 11 da LNSB, visto que a minuta do presente Contrato de Programa foi submetida à Consulta Pública e à Audiência Pública.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

O **MUNICÍPIO TERRA NOVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.824.511/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sr^a. Marineide Pereira Soares, e a **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA**, integrante da administração indireta do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. Sob nº. 13.504.675/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Rogério Cedraz, e por seu Diretor de Operação do Interior, o Sr. José Ubiratan Cardoso Matos, celebram o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, que se regerá pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (Lei Nacional de Saneamento Básico - LNSB), pela Lei federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 (Lei de Consórcios Públicos), pela Lei federal 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões da Prestação de Serviços Públicos) pelo Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 (Regulamento da Lei de Consórcios Públicos), pelo Decreto federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 (Regulamento da Lei Nacional de Saneamento Básico), pela Lei estadual nº 11.172, de 1º de dezembro de 2008 (Lei da Política Estadual de Saneamento Básico), pela Lei municipal nº 461 de 27 de abril de 2017, que **autorizou o Convênio de Cooperação** e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Das definições). Para os efeitos deste contrato, considera-se:

I – LNSB – Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Lei Nacional de Saneamento Básico;

II - SERVIÇOS – Os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, conforme definidos pelos artigos 4º e 9º do decreto federal 7.217 de 21 de junho de 2010, respectivamente;

III – SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – A distribuição de água potável mediante ligação predial, incluindo eventuais instrumentos de medição, bem como, quando vinculadas a esta finalidade, as atividades de reservação de água bruta, captação, adução de água bruta, tratamento de água, adução de água tratada e reservação de água tratada;

IV - SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO – Constituídos por uma ou mais das seguintes atividades: coleta, inclusive ligação predial, dos esgotos sanitários; transporte dos esgotos sanitários; tratamento dos esgotos sanitários; e disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas ou individuais, inclusive fossas sépticas;

V – UNIVERSALIZAÇÃO – Ampliação progressiva do acesso de todos os domicílios ocupados aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

VI - TARIFA - Remuneração devida pelo usuário à **EMBASA** pela utilização efetiva ou potencial dos **SERVIÇOS** de natureza contínua;

VII - PREÇO PÚBLICO NÃO-TARIFÁRIO - Remuneração devida pelo usuário à **EMBASA** por serviços complementares ou adicionais aos de natureza contínua, tais como taxa de ligação, taxa de religação, emissão de segunda via de fatura etc;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

VIII - REAJUSTE - Atualização da expressão monetária da **TARIFA** e de **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**, a ser realizada anualmente, salvo nos anos em que ocorrer **REVISÃO**;

IX - REVISÃO - Reavaliação das condições técnicas e econômico-financeiras, bem como da distribuição dos ônus econômicos da ampliação e manutenção dos serviços entre as várias categorias de usuários e faixas de consumo, assegurada a relação encargos-remuneração prevista neste Contrato de Programa;

X - PQMI - Plano Quadrienal de Metas e Investimentos, instrumento de planejamento da **EMBASA**, com o objetivo de atender as metas previstas no **EFCP** e no Contrato de Programa;

XI - ÓRGÃO REGULADOR - É a Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Estado da Bahia – **AGERSA**, ou órgão ou entidade que vier a sucedê-la ou substituí-la;

XII - COMISSÃO ESPECIAL - A constituída por dois representantes do **MUNICÍPIO**, por dois representantes da **EMBASA** e por dois representantes dos usuários, que tem como objetivo fiscalizar os **SERVIÇOS**, conforme previsto no art. 33, XIV, do Decreto federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007;

XIII - NORMAS DE REGULAÇÃO - As normas legais e administrativas editadas pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, com o objetivo de disciplinar a prestação de **SERVIÇOS** ou sua remuneração, incluindo as Condições Gerais na prestação e utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário da Embasa e suas alterações;

XIV - IPCA - IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

XV - REGULARIDADE - A prestação dos serviços públicos nas condições estabelecidas na legislação, nos regulamentos, no Convênio de Cooperação e neste Contrato de Programa e em outras normas técnicas em vigor;

XVI - CONTINUIDADE - A manutenção, em caráter permanente e ininterrupto da prestação dos **SERVIÇOS** e de sua oferta à população, em condições de **REGULARIDADE**;

XVII - EFICIÊNCIA - A execução dos **SERVIÇOS** de acordo com as normas técnicas aplicáveis e em padrões satisfatórios estabelecidos na regulação, que assegurem, qualitativa e quantitativamente, o cumprimento das Metas, pelo menor custo possível;

XVIII - SEGURANÇA - A execução dos **SERVIÇOS** de forma a garantir a segurança dos usuários, dos trabalhadores da **EMBASA**, da comunidade e do meio ambiente;

XIX - ATUALIDADE - Modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações, sua conservação e manutenção, bem como a melhoria e expansão dos **SERVIÇOS** na medida da necessidade dos usuários, visando cumprir plenamente com os objetivos e metas deste Contrato de Programa;

XX - GENERALIDADE - universalidade da prestação dos **SERVIÇOS**, ou seja, assegurado o direito de acesso aos **SERVIÇOS** a todos os tipos e categorias de usuários, observado o Programa de Metas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

XXI - CORTESIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - tratamento aos usuários com civilidade e urbanidade, assegurando o acesso facilitado e imediato às informações sobre os **SERVIÇOS**, bem como para a apresentação de reclamações;

XXII - MODICIDADE - a justa correlação entre os encargos decorrentes da prestação dos **SERVIÇOS**, a remuneração da **EMBASA**, e as contraprestações pecuniárias pagas pelos usuários;

XXIII - TITULAR - o ente da Federação a quem compete prover o serviço público, especialmente por meio de planejamento, regulação, fiscalização e prestação direta ou indireta;

XXIV – PRESTAÇÃO REGIONALIZADA – aquela em que um único prestador atende a dois ou mais titulares, com uniformidade de fiscalização e regulação dos serviços, inclusive de sua remuneração, e compatibilidade de planejamento;

XXV – EFCP - ESTUDO QUE FUNDAMENTA O CONTRATO DE PROGRAMA – estudo aprovado pelo **TITULAR** e composto pelo diagnóstico e pela comprovação da viabilidade técnica e econômico-financeiro da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CLAUSULA SEGUNDA (Do objeto e da área de prestação). O objeto do presente contrato é a prestação de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** e de **SERVIÇOS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** pela **EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA**, sob o regime de gestão associada e prestação regionalizada, nas áreas urbanas do município de **TERRA NOVA**.

§ 1º. Os **SERVIÇOS** mencionados no *caput* deverão atender de forma progressiva a todas as condições de prestação e de qualidade previstas nas **NORMAS DE REGULAÇÃO** dos **SERVIÇOS**.

§ 2º. A prestação dos **SERVIÇOS** prevista no *caput* engloba a realização de investimentos e obras necessários à efetivação da **UNIVERSALIZAÇÃO**, a serem implementadas de acordo com as metas previstas nos **PQMIs**.

§ 3º. As disposições do EFCP ou de suas revisões, quando posteriores ao presente Contrato, somente serão eficazes em relação à **EMBASA** mediante a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do prazo). Os **SERVIÇOS** contratados serão prestados pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º. O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado por meio de termos aditivos, por período suficiente à plena amortização dos investimentos realizados pela **EMBASA**.

§ 2º. O presente contrato permanecerá vigente pelo prazo necessário para o cumprimento das obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA QUARTA (Do modo, da forma e das condições de prestação dos serviços). A **EMBASA**, durante todo o prazo da vigência deste Contrato, deverá prestar

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SERVIÇOS adequados, entendido estes como aqueles que estejam de acordo com o disposto nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, com este Contrato, e que possuam condições efetivas de **REGULARIDADE, CONTINUIDADE, EFICIÊNCIA, SEGURANÇA, ATUALIDADE, GENERALIDADE** e **CORTESIA** na sua prestação e **MODICIDADE** das **TARIFAS** cobradas dos seus usuários.

§ 1º. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção dos **SERVIÇOS** pela **EMBASA**, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

I - razões de ordem técnica ou de **SEGURANÇA** nas instalações;

II - necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;

III - realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

IV - negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

V - manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **EMBASA**, por parte do usuário;

VI - relativamente aos serviços de abastecimento de água por inadimplemento do usuário, na forma e prazo estipulado no artigo 40 da Lei federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

VII - declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade, pela autoridade responsável por sua gestão;

VIII - eventos de força maior ou por caso fortuito, plenamente justificados e aceitos pelo **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 2º A interrupção motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada ao **ÓRGÃO REGULADOR** e aos usuários, com antecedência compatível fixada na regulação, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da **SEGURANÇA** de instalações ou pessoas, a juízo da **EMBASA**, devendo o fato ser comunicado incontinentemente ao **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 3º Cabe à **EMBASA**, em qualquer uma das hipóteses previstas no parágrafo acima, adotar as providências cabíveis, no sentido de reduzir a descontinuidade dos **SERVIÇOS** ao prazo estritamente necessário.

§ 4º. A **EMBASA** prestará os **SERVIÇOS** tão logo a instalação do usuário estiver interligada à rede pública de abastecimento de água ou de coleta de esgotos, desde que já disponha de infraestrutura local adequada. Os usuários estarão sujeitos ao pagamento de **TARIFAS** e outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS** uma vez decorrido o prazo para a ligação compulsória à rede, independentemente da interligação efetiva, desde que a rede lhe esteja disponível.

§ 5º. A **EMBASA** poderá recusar a execução dos **SERVIÇOS** ou interrompê-los sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada para receber os

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SERVIÇOS, ou que interfira com sua **CONTINUIDADE** ou qualidade, na forma que dispuser as **NORMAS DE REGULAÇÃO**.

§ 6º. A **EMBASA**, de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, pré-tratamento de efluentes gerados que se apresentem incompatíveis com o sistema de esgotamento sanitário existente.

§ 7º. A **EMBASA** disponibilizará Manual do usuário, devidamente aprovado pelo **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 8º. As disposições deste Contrato aplicam-se às ligações de água e esgoto existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA (Das obrigações da Embasa). São obrigações da **EMBASA**:

I - praticar **TARIFAS** e preços conforme a estrutura tarifária estabelecida pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, pelos **SERVIÇOS**, e ainda por outros relacionados com os seus objetivos;

II - executar os **SERVIÇOS** na forma e especificação das **NORMAS DE REGULAÇÃO**, visando a progressiva expansão dos **SERVIÇOS**, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental *na área de prestação contratual*;

III - desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras e **SERVIÇOS** objeto deste Contrato;

IV - cumprir com todas as obrigações de prestação de contas, planejamento e apoio ao desenvolvimento institucional dos **SERVIÇOS**;

V - propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de **SERVIÇOS** oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste a **EMBASA** para operação e manutenção;

VI - encaminhar ao **ÓRGÃO REGULADOR**, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, visando a atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

VII - obter todas as licenças que se fizerem necessárias para execução das obras e **SERVIÇOS** objeto deste Contrato e utilizar materiais de qualidade compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, cumprindo as especificações e normas técnicas brasileiras, visando garantir solidez e **SEGURANÇA** das referidas obras, tanto na fase de construção, quanto nas de operação e manutenção;

VIII - refazer obras e **SERVIÇOS** julgados defeituosos, desde que comprovado em laudo técnico fundamentado, assegurando à **EMBASA** direito a ampla defesa e contraditório em procedimentos administrativos próprio, determinados pelo **ÓRGÃO REGULADOR**;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

IX - cientificar previamente o **MUNICÍPIO** sobre as obras que pretenda executar em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência;

X - disponibilizar em sua sede, para consulta, auditoria e fiscalização, toda documentação relacionada a este Contrato, atendendo a prévia solicitação formal. Não sendo possível conceder o acesso imediato, este deverá ser disponibilizado em prazo não superior a 15 (quinze) dias;

XI - apresentar ao **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;

XII - conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos relacionados a estes, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos;

XIII - promover e assumir ônus decorrentes de desapropriações ou imposição de servidões administrativas, limitações administrativas de caráter geral e autorizações provisórias à ocupação de bens imóveis necessários à prestação dos **SERVIÇOS** e obras de interesse deste Contrato, cujos valores serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicar motivadamente e com 60 (sessenta) dias de antecedência ao **MUNICÍPIO** as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos **SERVIÇOS** e obras objeto deste Contrato, para que sejam tempestivamente editados os necessários decretos;

XV - informar ao **ÓRGÃO REGULADOR** e ao **MUNICÍPIO** a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial;

XVI - proceder, nos termos da legislação aplicável, a devolução dos valores eventualmente arrecadados de forma indevida;

XVII - proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos, explicitando-se os casos de possível isenção ou imunidade;

XVIII - notificar o **ÓRGÃO REGULADOR**, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEXTA (Dos direitos da Embasa). São direitos da **EMBASA**:

I - cobrar todos os débitos vencidos e não pagos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

II - auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante art. 11 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 13 da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, inclusive para fins de amortização dos investimentos realizados;

III - adotar providências previstas neste Contrato, objetivando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda sua vigência;

IV - receber em cessão, do **MUNICÍPIO**, todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e as que indicar à instituição, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este Contrato;

V - utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal;

VI - deliberar sobre disponibilidade de água e possibilidade de escoamento de esgotos sanitários para a ampliação e implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e instalação de novas indústrias;

VII - deixar de executar os **SERVIÇOS**, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou inapropriada, nos termos regulamentados pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, assegurado direito à ampla defesa e contraditório ao usuário;

VIII - condicionar a prestação dos **SERVIÇOS** à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais autoridades competentes;

IX - exigir dos usuários a realização de pré-tratamento de efluentes em desconformidade, antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, tudo de acordo com as normas ambientais ou de regulação dos **SERVIÇOS**;

X - receber informação sobre qualquer alteração cadastral do imóvel;

XI - receber em repasse os recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos **SERVIÇOS**, inclusive financiamentos;

XII - opor defesa ao **ÓRGÃO REGULADOR** pelo não cumprimento do **PQMI** quando comprovada a interferência de terceiro.

XIII - a **EMBASA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços previstos, bem como a implantação de projetos associados, e outras formas de contratação, em conformidade com o previsto na legislação correlata.

XIV - em situação crítica de escassez motivada por estiagem, contaminação de recursos hídricos ou outro fato extraordinário que obrigue a adoção de racionamento ou redução de produção a níveis não compatíveis com o sistema, além das medidas previstas na legislação em vigor e demais normas regulamentadoras, poderá ser adotada tarifa especial de contingência, com o objetivo de restringir o consumo e cobrir eventuais custos adicionais

Prefeitura Municipal de Terra Nova

decorrentes delas, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços, de acordo com o órgão regulador.

§ 1º. O disposto no inciso XIII do caput não se aplica às contratações de operação de crédito, emissão de debêntures, de subconcessões, de parcerias público-privadas, de locação de ativos com cessão de recebíveis e de outras avenças assemelhadas, hipóteses em que deverá ser observado o disposto no art. 26, caput e §§, da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º. A anuência do MUNICÍPIO, prevista no art. 26 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, poderá se dar pela aprovação de PQMI que preveja os contratos previstos no § 1º ou forma de financiamento dos investimentos planejados.

CLÁUSULA SÉTIMA (Das obrigações do Município). São obrigações do MUNICÍPIO:

I - providenciar cessão à **EMBASA** das infraestruturas necessárias às expansões dos **SERVIÇOS** decorrentes de parcelamentos do solo e loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão ao **MUNICÍPIO**, por ocasião da extinção contratual;

II - comunicar formalmente ao **ÓRGÃO REGULADOR** a ocorrência da prestação dos **SERVIÇOS** pela **EMBASA**, em desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

III - declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, cabendo-lhe, ainda, permitir que a **EMBASA** promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões;

IV - estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização, bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos **SERVIÇOS** e ao cumprimento do EFCP e metas de interesse deste Contrato;

V - ceder gratuitamente as áreas afetas aos **SERVIÇOS** existentes na data da assinatura do Contrato de Programa, bem como as que receber gratuitamente pela implantação dos mesmos **SERVIÇOS**, devidamente regularizadas à **EMBASA**, pelo prazo em que vigorar o convênio de cooperação e o presente Contrato;

VI - coibir o lançamento de águas pluviais no sistema de coleta e afastamento do esgoto sanitário, inclusive apreciando as notificações de irregularidades feitas pela **EMBASA**;

VII - compelir todas as edificações permanentes urbanas a conectar-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;

VIII - repassar recursos financeiros ou bens de quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, que tenham sido destinados aos **SERVIÇOS**, inclusive financiamentos;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

IX - acompanhar e validar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do Contrato;

X - sistematizar e articular as informações municipais de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA;

XI – conceder isenção de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data de celebração do CONTRATO, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

XII – transferir para a EMBASA, a título gratuito, todas as informações cadastrais referentes a dados geográficos do município, banco de dados cadastrais de imóveis e clientes/usuários das empresas públicas ou sociedades de economia mista a que mantenha controle, mapas, e/ou cadastro multifinalitários compartilhados com outras empresas públicas ou privadas a que mantenha relação.

CLÁUSULA OITAVA (Dos direitos do Município). São direitos do **MUNICÍPIO**:

I - receber relatórios previstos na Cláusula Vigésima Terceira, com o objetivo de avaliar e fiscalizar a evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

II - exigir que a **EMBASA** refaça obras e **SERVIÇOS** defeituosos, desde que comprovado por laudo técnico fundamentado, assegurando à **EMBASA** o amplo direito de defesa e contraditório observados o procedimento administrativo próprio, determinados pelo **ÓRGÃO REGULADOR**;

III - receber prévia comunicação da **EMBASA** sobre obras que serão executadas em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, serviços de manutenção e crescimento vegetativo;

IV - ter acesso a toda documentação relacionada a este Contrato, para consulta, auditoria e fiscalização, na forma do parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, mediante prévia solicitação formal;

V - participar da **COMISSÃO ESPECIAL** prevista na Cláusula Vigésima Quinta do presente instrumento para o acompanhamento da execução do presente Contrato, com acesso a toda documentação relacionada ao mesmo, objetivando o controle social pela comunidade.

CLÁUSULA NONA (Dos deveres dos usuários). Sem prejuízo do estabelecido nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, são deveres dos usuários:

I - pagar a **TARIFA** e outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**, bem como as penalidades decorrentes de mora ou inadimplemento;

II - contribuir para a permanência das boas condições dos bens afetados aos **SERVIÇOS**;

III - cumprir com o previsto nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, especialmente as referentes aos despejos industriais;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

IV - responder perante a **EMBASA** pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização das instalações ou dos **SERVIÇOS** colocados à sua disposição;

V - consultar a **EMBASA**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de entrega da água tratada e o de coleta das águas residuárias;

VI - solicitar à **EMBASA** autorização para proceder a qualquer alteração que pretenda fazer no ponto de entrega da água ou no de coleta das águas residuárias;

VII - autorizar a entrada de prepostos da **EMBASA**, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando para que possam ser executadas as ações de interesse dos **SERVIÇOS**, ou os que sejam a ele complementares, inclusive a instalação dos equipamentos necessários à sua respectiva prestação;

VIII - manter as instalações internas, tais como caixa de água, tubulações e conexões, dentre outras, sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

IX - averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;

X - manter as instalações de sua unidade nas condições de utilização estabelecidas pelas autoridades competentes;

XI - não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;

XII - não fraudar qualquer tipo de equipamento, instalação ou instrumento utilizado pela **EMBASA** na prestação de **SERVIÇOS**;

XIII - informar imediatamente à **EMBASA** sobre qualquer alteração cadastral relativa ao tipo de utilização do imóvel e de acordo com classificação da **EMBASA**;

XIV - conectar o imóvel ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;

XV - projetar e executar, no imóvel de sua propriedade, as instalações hidráulicas, com reservatório superior e reservatório inferior, com sistema de elevação próprio, para os imóveis com altura superior a 6 (seis) m;

XVI - atender ao Artigo 7º do Decreto 7.217 de 21 junho de 2010 e seus parágrafos, que dispõe sobre a instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água que não poderá ser também alimentada por outras fontes.

CLÁUSULA DÉCIMA (Dos direitos dos usuários). São direitos dos usuários:

I - receber os **SERVIÇOS** em condições adequadas;

II - receber todas as informações para a defesa dos interesses individuais ou coletivos, bem como as necessárias para a eficiente utilização dos serviços públicos;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

III - levar ao conhecimento do **ÓRGÃO REGULADOR** as irregularidades das quais venham a ter conhecimento;

IV - fiscalizar os **SERVIÇOS**, inclusive por meio da **COMISSÃO ESPECIAL** prevista na Cláusula Vigésima Quinta;

V - ter acesso ao manual do usuário;

VI - comunicar à **EMBASA**, por meio de sua ouvidoria, ou, caso insuficiente a atuação desta, ao **ÓRGÃO REGULADOR** os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela **EMBASA** ou seus prepostos na execução dos **SERVIÇOS**;

§ 1º. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste Contrato serão resolvidos pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, o qual poderá mediar conflitos entre usuários e a **EMBASA**.

§ 2º. A **EMBASA** não poderá condicionar a ligação ou religação da unidade do usuário ao pagamento de valores não previstos nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, bem como de débitos não imputáveis ao usuário, ou, ainda, interromper a prestação dos **SERVIÇOS** fora das hipóteses previstas nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Das obras). A **EMBASA** ficará responsável pelo desenvolvimento e execução dos projetos básicos e executivos referentes às obras previstas nos **PQMI**, devendo disponibilizar ao **ÓRGÃO REGULADOR** toda a documentação pertinente quando solicitada.

Parágrafo primeiro. Para execução das obras, a **EMBASA** deverá obter todas as licenças que se fizerem necessárias, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas brasileiras que assegurem integral solidez e **SEGURANÇA** à obra, tanto na sua fase de construção, quanto nas fases de operação e manutenção.

Parágrafo segundo. A **Embasa** executará as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário mediante a disponibilização de recursos não-onerosos, nos termos da cláusula vigésima deste contrato, e/ou mediante utilização de recursos onerosos, nos termos da cláusula décima nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Das expropriações e servidões administrativas). A **EMBASA**, nos termos de declaração de utilidade pública ou interesse social, promoverá desapropriações, instituirá servidões administrativas e ocupará temporariamente os bens necessários à execução e conservação de obras e serviços vinculados ao objeto deste instrumento, arcando com os ônus decorrentes.

Parágrafo único. Para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública ou de interesse social, deverá a **EMBASA** indicar ao Município, de forma justificada, com 60 (sessenta) dias de antecedência, as áreas que deverão ser desapropriadas, ou nas quais se instituirá servidão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Do apoio da Embasa). A **EMBASA** apoiará as revisões do **EFCP**.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (*Dos critérios, dos indicadores, das fórmulas e dos parâmetros definidores da qualidade e continuidade dos serviços*). Para fins deste CONTRATO são adotados os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade e continuidade atualmente em vigor, independentemente de terem sido editados por órgão ou entidade municipal ou estadual, conforme definições constantes no **Anexo IV deste instrumento**.

Parágrafo único. Por meio de **NORMA DE REGULAÇÃO**, o **ÓRGÃO REGULADOR** poderá completar ou alterar os critérios indicadores, fórmulas e parâmetros mencionados no *caput*, os quais obrigarão a **EMBASA** imediatamente e, caso impliquem em aumento ou diminuição extraordinária de custos, darão causa à **REVISÃO** de **TARIFA** ou de **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (*Das Metas de Atendimento e de Qualidade dos Serviços*). Na parte relativa ao objeto e área de atuação deste Contrato, a **EMBASA** deverá observar os objetivos e metas de ampliação e manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário previstas no **PQMI** de acordo com a Cláusula Décima Sexta deste Contrato e suas alterações subsequentes, estando as metas sistematizadas no **Anexo IV deste instrumento**.

Parágrafo único - As Metas e Prazos dos **SERVIÇOS**, constantes no **PQMI**, serão reavaliadas respeitado o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos vigentes e a exequibilidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (*Do PQMI*). O **PQMI**, a ser elaborado pela **EMBASA** e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, sempre em compatibilidade com o **EFCP**, deverá estabelecer o conjunto de programas, projetos e ações necessárias para atingir as metas de **UNIVERSALIZAÇÃO** previstas no **EFCP**, de acordo com o montante de recursos financeiros previstos para o período de 4 (quatro) anos.

§ 1º. São dispositivos obrigatórios do **PQMI**:

I – metas e cronograma de investimentos, com a identificação e orçamento estimativo das obras e outras ações para o alcance das metas de **UNIVERSALIZAÇÃO** de acesso aos **SERVIÇOS**, bem como das metas de melhoria de sua qualidade, de forma regionalizada, a fim de permitir à população reconhecer os efeitos dos investimentos em relação à situação de salubridade da região do **MUNICÍPIO** atendida pela **EMBASA**;

II - metas de redução das perdas, em especial das perdas físicas de água;

III - a previsão de aportes financeiros para a realização dos programas, projetos e ações previstos, dentre eles os originários de:

- a) tarifas;
- b) operações de crédito;
- c) emissão de debêntures;
- d) contratação de parcerias público-privadas;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

- e) fundos públicos e privados;
- f) orçamento da União, Estado ou Município;
- g) outras formas de custeio do financiamento.

§ 2º. A ausência ou disponibilização parcial de fontes de recursos públicos previstos, além de alterações radicais das condições econômicas que afetem as condições de oferta de crédito e captação de recursos junto ao mercado financeiro e de capitais, implicarão desequilíbrio econômico do contrato.

§ 3º. Haverá um PQMI a cada 4 (quatro) anos, desde que vigente o presente Contrato, sendo que o PQMI 1 referente ao período de execução 2019-2022 compõe o **Anexo V deste instrumento**.

§ 4º. Está previsto o seguinte cronograma para a elaboração, aprovação e execução dos PQMIs:

PQMI	Data-limite para a Embasa propor o PQMI	Data-limite para o Titular dos Serviços publicar o ato de aprovação do PQMI	Período de execução do PQMI
PQMI 1	ver Anexo V	ver Anexo V	2019-2022
PQMI 2	30/04/2022	30/06/2022	2023-2026
PQMI 3	30/04/2026	30/06/2026	2027-2030
PQMI 4	30/04/2030	30/06/2030	2031-2034
PQMI 5	30/04/2034	30/06/2034	2035-2038
PQMI 6	30/04/2038	30/06/2038	2039-2042
PQMI 7	30/04/2042	30/06/2042	2043-2046
PQMI 8	30/04/2046	30/06/2046	2047-2048

§ 5º. O **ÓRGÃO REGULADOR** deverá disponibilizar a qualquer do povo, independentemente da demonstração de interesse, o acesso integral de todos os PQMIs, por meio do sítio que mantém na internet.

§ 6º. A não apresentação e avaliação dos PQMIs, dentro dos prazos estabelecidos, não afetará a continuidade do contrato.

§ 7º. As tarifas deverão amortizar os investimentos em captações, barramentos e outras soluções hídricas construídas ou mantidas pela EMBASA para atender o abastecimento do Município, mesmo quando não previstas no **EFCP** ou Plano de Investimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (Do cálculo de tarifas e de outros preços públicos). A utilização ou disponibilidade dos serviços será remunerada mediante a **TARIFA** atualmente aplicada aos serviços (**Anexo III deste instrumento**), sendo que os serviços complementares ou adicionais aos serviços públicos objeto deste Contrato serão remunerados mediante **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**, na forma definida na regulação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 1º. A **TARIFA** remunerará todos os custos e despesas, diretos ou indiretos, para a prestação regionalizada dos serviços, inclusive a amortização dos investimentos, depreciação, os custos operacionais e de regulação e fiscalização dos serviços e a remuneração de capital.

§ 2º. A **TARIFA** mencionada no *caput* considerará toda a atuação da Contratada no Estado da Bahia, de forma a assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro da **EMBASA**.

§ 3º. A estrutura tarifária, a **REVISÃO**, o **REAJUSTE** das **TARIFAS** e de outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS** serão alterados mediante decisão do **ÓRGÃO REGULADOR** ou de alteração da legislação ou dos regulamentos, sem a necessidade de se formalizar alteração ao presente instrumento.

§ 4º. O **REAJUSTE** das **TARIFAS** e de outros preços públicos dar-se-á consoante disposição do artigo 39 da Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, a cada 12 (doze) meses, tendo por data base a fixada pelo **ÓRGÃO REGULADOR** e ausente esta, o dia 1º de maio de cada ano, devendo o ato que conceder o **REAJUSTE** ser publicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de sua vigência.

§ 5º. Para fins de aplicação de **REAJUSTE**, as despesas para a prestação dos serviços serão classificadas entre aquelas que estão sob direta gestão da **EMBASA** (despesas administráveis) e as que independem desta (despesas não administráveis), como os referentes à energia elétrica, telecomunicações e outros. A parcela de despesas não administráveis administradas será reajustada integralmente com a variação de preços verificada no período e a parcela de despesas administráveis será reajustada pela aplicação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro equivalente, nos termos em que decidir o **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 6º. A **TARIFA** e todas as condições econômico-financeiras deste Contrato serão revistas a cada 4 (quatro) anos, atendendo o seguinte cronograma:

Quadrênio	Data-limite para a Embasa pleitear a revisão ordinária	Data-limite para a AGERSA publicar a decisão sobre a revisão ordinária	Data de início de vigência da tarifa revisada
2020 – 2023	01/10/2019	31/03/2020	30/04/2020
2024 – 2027	01/10/2023	31/03/2024	30/04/2024
2028 – 2031	01/10/2027	31/03/2028	30/04/2028
2032 - 2035	01/10/2031	31/03/2032	30/04/2032
2036 – 2039	01/10/2035	31/03/2036	30/04/2036
2040 – 2043	01/10/2039	31/03/2040	30/04/2040
2044 - 2047	01/10/2043	31/03/2044	30/04/2044
2048 - 2051	01/10/2047	31/03/2048	30/04/2048

§ 7º. Será realizada **REVISÃO** extraordinária de **TARIFA** sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da **EMBASA**, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente e remunerar todos os custos operacionais, de administração, de manutenção, investimentos e expansão dos serviços.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 8º. Para efeito de faturamentos, usuários serão classificados em categorias de uso, na forma da Tabela Tarifária da **EMBASA**, aprovada pelo **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 9º. Desde que previsto nas **NORMAS DE REGULAÇÃO**, grandes consumidores poderão celebrar contratos especiais com a **EMBASA** em que sejam estipuladas **TARIFAS** diferenciadas, ouvido previamente, em cada caso, o **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 10. A **EMBASA** deverá manter escrituração contábil que permita ao **ÓRGÃO REGULADOR** a efetiva e permanente fiscalização dos resultados da prestação dos serviços complementares e adicionais.

§ 11. A **EMBASA** poderá cobrar todos os valores de todos os serviços prestados, os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os nos instrumentos de cobrança disponíveis, sempre considerados os encargos financeiros legais.

§ 12. A **EMBASA** poderá auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados consoante art. 11 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e art. 13 da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, inclusive para fins de previa amortização e remuneração, seja dos bens pré-existentis e/ou dos demais investimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (Do sistema de cobrança). A **EMBASA** efetuará as medições dos consumos de água ou, para os casos de não-hidrometração, estimará os consumos e emitirá, com base em medições ou estimativas, a cobrança dos valores devidos aos respectivos usuários, nos termos do estabelecido na Tabela Tarifária da **EMBASA**, aprovada pelo **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 1º. A remuneração pela prestação de serviços públicos de esgotamento sanitário poderá ser fixada com base no volume de água cobrado pelo serviço de abastecimento de água, ou no volume estimado de água consumido pelo usuário, no caso dele se utilizar de fonte alternativa. As **NORMAS DE REGULAÇÃO** poderão prever a instalação de medidores de vazão de esgoto, para o fim de cálculo da remuneração devida pela utilização dos serviços de esgotamento sanitário.

§ 2º. Serão lançados nas contas de consumo dos usuários, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos serviços adicionais ou, com anuência do usuário, dos serviços complementares.

§ 3º. A **EMBASA** poderá contratar empresas, instituição financeira ou não, para funcionar como agentes arrecadadores das quantias mencionadas nesta cláusula, bem como para exercer as funções previstas no *caput*.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (Dos recursos a serem aplicados na prestação dos Serviços). As ampliações, expansões, implantação, melhorias, reposições, operação e manutenção referentes aos **SERVIÇOS** serão custeadas pelas tarifas arrecadadas, por outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**, por recursos não onerosos e por recursos de financiamento.

Parágrafo único. As metas de universalização do **EFCP** poderão ser alcançadas, em parte, com recursos tarifários e com outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS** de responsabilidade

Prefeitura Municipal de Terra Nova

da Embasa. A sua totalidade, conforme previsto no **EFCP**, ficará condicionada ao aporte de recursos externos não onerosos à Embasa, na forma do parágrafo 5º do Art. 39 do Decreto 7.217/2010, de 21 de junho de 2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (Da participação do Município e do Estado da Bahia na captação de recursos). Além das **TARIFAS** e de outros **PREÇOS PÚBLICOS NÃO-TARIFÁRIOS**, a melhoria, ampliação ou expansão dos **SERVIÇOS** para alcançar as metas de universalização do **EFCP** poderão ser custeados com recursos do tesouro do Município de **TERRA NOVA** e do Estado da Bahia e com recursos captados junto ao Orçamento Geral da União – OGU e a órgãos e organismos de financiamento nacionais e internacionais.

Parágrafo único. Havendo a hipótese acima, a regulação tarifária realizada pelo **ÓRGÃO REGULADOR** deverá considerar os valores investidos e as condições de repasse dos ativos deles resultantes, visando à **MODICIDADE** tarifária, quando for o caso, para o adequado cálculo dos valores das **TARIFAS** e registro dos bens vinculados aos **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (Do financiamento). A **EMBASA** poderá celebrar operações de crédito com o objetivo de aplicar os seus recursos na expansão ou melhoria dos **SERVIÇOS** objeto deste Contrato de Programa.

§ 1º. Nas operações de crédito, poderão ser oferecidas em garantia os direitos emergentes da prestação dos **SERVIÇOS**, até o limite prudencial definido pelas **NORMAS DE REGULAÇÃO**.

§ 2º. As **NORMAS DE REGULAÇÃO** estabelecerão as hipóteses em que o atraso, ou a interrupção, no fornecimento de recursos originados em operações de crédito poderão ser consideradas como justificativa para o descumprimento de obrigações relativas aos **SERVIÇOS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA (Da regulação e da fiscalização dos serviços). Compete ao **ÓRGÃO REGULADOR**:

I - exercer as atividades previstas pela Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, pela Lei estadual nº 11.172, de 1 de dezembro de 2008 e pelo Convênio de Cooperação autorizado pela Lei municipal nº 461 de 27 de abril de 2017;

II - promover e zelar pelo cumprimento da Política Municipal de Saneamento Básico, bem como pelo atendimento ao previsto na legislação e regulamentos federais e estaduais;

III - estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos **SERVIÇOS** e para a satisfação dos usuários;

IV - reajustar e, após processos de consulta e audiência pública e a oitiva de órgão colegiado de controle social, revisar as **TARIFAS**, de modo a permitir a sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos **SERVIÇOS**, observada a **MODICIDADE** tarifária;

V - garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas pelo planejamento dos **SERVIÇOS**;

VI - prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa da Concorrência;

Prefeitura Municipal de Terra Nova

VII - atuar em cooperação com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

VIII - editar normas que disciplinem a execução e interpretação dos dispositivos do presente Contrato de Programa e dos dele dependentes ou derivados;

IX - estipular parâmetros, critérios, fórmulas, padrões ou indicadores de mensuração e aferição da qualidade dos **SERVIÇOS** e do desempenho da **EMBASA**, zelando pela sua observância e pela promoção da **UNIVERSALIDADE**, **CONTINUIDADE**, **REGULARIDADE**, **SEGURANÇA**, **ATUALIDADE** e **EFICIÊNCIA**, bem como **CORTESIA** em sua prestação e **MODICIDADE TARIFÁRIA**;

X - fiscalizar a prestação dos **SERVIÇOS**, e ter acesso às informações necessárias para esse fim, tais como dados referentes à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros desses **SERVIÇOS**;

XI - aplicar as sanções pertinentes, previstas na legislação e regulamentação, inclusive na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007;

XII - executar as atividades que lhe tenham sido delegadas, dirimindo, em sede administrativa, as divergências eventualmente existentes, podendo se valer de auxílio técnico especialmente designado;

XIII - fiscalizar o presente Contrato de Programa;

XIV - estabelecer os prazos e critérios necessários à preservação das condições mínimas de manutenção da saúde a serem observados pela **EMBASA** em caso de interrupção ou restrição do fornecimento de água por inadimplência de estabelecimentos de saúde, de instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e de usuário residencial de baixa renda beneficiário de **TARIFA** social.

§ 1º. A fiscalização a ser exercida pelo **ÓRGÃO REGULADOR** abrangerá o acompanhamento das ações da **EMBASA** nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários.

§ 2º. As reclamações individuais de usuários feitas diretamente ao **MUNICÍPIO** ou ao **ÓRGÃO REGULADOR** deverão ser notificadas em 15 (quinze) dias à **EMBASA**, para que esta, em prazo igual, apresente sua manifestação.

§ 3º. O **ÓRGÃO REGULADOR**, em contrapartida às suas funções de regulação e fiscalização, fará jus à remuneração correspondente de 0,5% (cinco décimos por cento) do total arrecadado no Município, com a exclusão dos incidentes sobre o faturamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA (Dos procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço). A **EMBASA** publicará relatório anual informando o investido e o arrecadado no **MUNICÍPIO**, atendendo aos critérios seguintes:

Período de competência	Data-limite para divulgação do relatório
------------------------	--

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Janeiro a dezembro

Até 30 de abril

Parágrafo único. Os relatórios mencionados no *caput* deverão ser encaminhados ao **ÓRGÃO REGULADOR** e ao **MUNICÍPIO** e publicados no sítio da **EMBASA** na internet.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA (Do controle social). Cabe ao **MUNICÍPIO** instituir e regular o funcionamento de fórum próprio ao exercício do controle social, disposto no artigo 47 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

§ 1º. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do **MUNICÍPIO**, do **ÓRGÃO REGULADOR**, da **EMBASA** e da sociedade civil.

§ 2º. O fórum instituído pelo **MUNICÍPIO** para a efetivação do controle social da prestação de **SERVIÇOS** públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário contará com acesso às informações e documentos na forma prevista na legislação e neste Contrato, atendendo a solicitações não inferiores a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA (Da Comissão Especial). Os **SERVIÇOS** serão anualmente fiscalizados por **COMISSÃO ESPECIAL**, formada por dois representantes do **MUNICÍPIO**, por dois representantes da **EMBASA** e dois representantes dos usuários, sendo um deles dos usuários industriais e comerciais.

Parágrafo único. Os critérios e forma de escolha dos representantes dos usuários mencionados no *caput*, bem como o período anual de fiscalização, serão disciplinados por **NORMA DE REGULAÇÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA (Da proteção ambiental e dos recursos hídricos). O **MUNICÍPIO** poderá exigir que a **EMBASA**, na vigência deste instrumento, providencie, de acordo com o planejamento realizado pelos órgãos competentes, medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos, em decorrência da prestação dos **SERVIÇOS**, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no **PQMI**.

§ 1º. A **EMBASA** deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais e federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e dos recursos hídricos.

§ 2º. Não configura inadimplência contratual a inexecução de **SERVIÇOS** e obras a cargo da **EMBASA** quando motivada:

I - pela não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos;

II - por demora do Judiciário no trâmite de desapropriações, servidões ou ocupações temporárias.

§ 3º. No caso do § 2º, o **ÓRGÃO REGULADOR** deverá deferir prorrogação de prazos para realização de metas e objetivos previstos neste instrumento.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 4º. Caso exigências ambientais não previstas venham alterar de forma relevante o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, será este recomposto mediante **REVISÃO** extraordinária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA (Dos riscos). Os riscos inerentes ou derivados da execução deste Contrato serão da Embasa ou do Município.

Parágrafo único - Durante o prazo de vigência do presente Contrato deverá ser mantida a efetiva cobertura dos riscos inerentes à execução das atividades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS objeto deste Contrato, nos termos e condições disciplinadas nas **NORMAS DE REGULACÃO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA (Das penalidades e de sua forma de aplicação). A falta de cumprimento, por parte da **EMBASA**, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das **NORMAS DE REGULACÃO**, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - advertência e

II - multa,

§ 1º. A penalidade no inciso "I" e a multa prevista no inciso "II", respeitados os limites previstos, serão aplicadas segundo a gravidade da infração.

§ 2º. No caso de a **EMBASA** reincidir em conduta alvo de multa, ficará sujeita, já na segunda infração e daí por diante, à aplicação de sanção em valor dobrado, na forma estabelecida nas **NORMAS DE REGULACÃO**.

§ 3º. As multas pecuniárias decorrentes de infrações às Cláusulas deste Contrato de Programa ou de obrigações inerentes à prestação dos **SERVIÇOS** serão fixadas em conformidade com os parâmetros propostos pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, e as **NORMAS DE REGULACÃO** poderão evidenciar as hipóteses de incidência e fixar o procedimento para a apuração de eventuais infrações e para a aplicação das penalidades.

§ 4º. O simples pagamento da multa não eximirá a **EMBASA** da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.

§ 5º. Cabe ao **ÓRGÃO REGULADOR** regulamentar as hipóteses autorizantes de intervenção e caducidade, constantes os artigos 32 e 35, inciso III da Lei federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

§ 6º. O procedimento administrativo para a aplicação das penalidades assegurará direito à ampla defesa e contraditório à **EMBASA** e terá início com a lavratura da Notificação de Infração, pelo agente responsável pela fiscalização, do qual constará tipificação da conduta, norma violada, sendo instruído com respectivo laudo de constatação técnica, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados.

§ 7º. A prática de duas ou mais infrações pela **EMBASA** poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 8º. Ao final do processo administrativo e confirmada a penalidade, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

I - no caso de advertência, anotação nos registros da **EMBASA** junto ao **ÓRGÃO REGULADOR**;

II - em caso de multa pecuniária, obrigação de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação de decisão irrecorrível pela **EMBASA**;

III - a reparação pecuniária devida ao usuário, decorrente de reclamação será feita em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela **EMBASA** da notificação de decisão procedente irrecorrível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA (Da intervenção). Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o **MUNICÍPIO**, nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, poderá intervir, excepcionalmente, e a qualquer tempo, na exploração dos **SERVIÇOS** objeto deste Contrato, com o fim de assegurar sua adequada prestação, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

§ 1º. A intervenção se dará por ato próprio e específico do poder concedente, com a indicação de prazo, objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, em 30 (trinta) dias contados do ato que determinar a intervenção, o indispensável procedimento administrativo.

§ 2º. Se o procedimento administrativo referido no § 1º acima não estiver concluído em 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **EMBASA** a administração dos **SERVIÇOS**, sem prejuízo de indenização que lhe seja devida.

§ 3º. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à **EMBASA**, sem prejuízo do direito de indenização devida.

§ 4º. Cessada a intervenção, se não for extinto o Contrato, a administração do serviço será devolvida à **EMBASA**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

§ 5º. Cabe ao **ÓRGÃO REGULADOR** regulamentar as hipóteses autorizantes e o devido procedimento administrativo para a intervenção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA (Da extinção do contrato). A extinção do presente Contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - advento do termo contratual;

II - rescisão decorrente de grave inadimplência contratual;

III - dissolução;

IV - privatização da **EMBASA**, ou outra forma pela qual ela deixar de integrar a Administração Indireta do Estado da Bahia;

V - encampação, mediante lei municipal autorizativa, desde que haja pagamento prévio das

Prefeitura Municipal de Terra Nova

indenizações devidas;

VI - mútuo acordo.

§ 1º. Na hipótese de extinção do presente Contrato de Programa com fulcro no inciso V do *caput* desta Cláusula, sem que a **EMBASA** tenha concorrido com culpa ou dolo, a indenização devida pelo **MUNICÍPIO** à **EMBASA** será no valor equivalente ao apurado e certificado pelo **ÓRGÃO REGULADOR** na forma prevista no § 2º do artigo 42 da LNSB, acrescida do valor equivalente a 30% (trinta por cento) deste mesmo saldo, referente aos investimentos em curso e ainda não reconhecidos pelo **ÓRGÃO REGULADOR**, atualizados monetariamente pelo IPCA até a data em que os serviços forem retomados pelo Contratante, bem como de juros de mora a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*.

§ 2º. Caso o **MUNICÍPIO** não tenha meios de realizar o pagamento prévio das indenizações previstas no § 1º, a **EMBASA** poderá ceder o direito referente a este crédito para o Estado da Bahia, que poderá utilizar de todos os meios de cobrança admitidos no Direito, inclusive o previsto no artigo 160, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, também no que se refere ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS).

§ 3º. A **EMBASA** permanecerá prestando os **SERVIÇOS** nas mesmas bases deste Contrato de Programa, enquanto necessário para assegurar a observância do princípio da **CONTINUIDADE** do serviço público e os direitos dos usuários.

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (Dos bens reversíveis). Integram os **SERVIÇOS** todos os bens e direitos pré-existentes a este Contrato de Programa, afetados e indispensáveis à prestação dos **SERVIÇOS**, bem como aqueles adquiridos ou construídos na vigência do presente instrumento.

§ 1º. O **MUNICÍPIO** é o proprietário dos bens mencionados no *caput*, os quais estarão gravados pelo direito de exploração da **EMBASA** no prazo de vigência deste Contrato.

§ 2º. No exercício de seus direitos de exploração a **EMBASA** zelarà pela integridade dos bens vinculados à prestação dos **SERVIÇOS**, reformando-os, substituindo-os, conservando-os, operando-os e mantendo-os em suas condições normais de uso, de tal maneira que, mesmo após a extinção deste Contrato, encontrem-se em seu estado normal de utilização, excetuado o desgaste normal proveniente de seu funcionamento.

§ 3º. Os bens e direitos afetados ou indispensáveis à prestação dos **SERVIÇOS** não poderão ser alienados ou onerados pela **EMBASA** sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**, e comunicação ao **ÓRGÃO REGULADOR**, permanecendo vinculados à prestação dos **SERVIÇOS**, mesmo na hipótese de extinção deste Contrato.

§ 4º. Não serão admitidas atividades que deteriorem os bens vinculados aos **SERVIÇOS** por agentes poluidores de qualquer natureza.

§ 5º. Os prazos dos eventuais contratos celebrados pela **EMBASA**, que envolvam a exploração comercial dos bens afetados ou vinculados aos **SERVIÇOS** não poderão ultrapassar o prazo previsto na regulação e do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 6º. Fica assegurado à **EMBASA** o direito de recuperar os investimentos realizados para aquisição ou produção de bens reversíveis mediante as receitas emergentes da prestação dos **SERVIÇOS**, ficando o **MUNICÍPIO** responsável por eventuais saldos não amortizados.

§ 7º. Não gerarão créditos perante o **MUNICÍPIO** o bem adquirido ou produzido sem ônus para a **EMBASA**, tais como os decorrentes do parcelamento do solo urbano ou os adquiridos por doação ou com recursos do próprio **MUNICÍPIO**, inclusive os obtidos mediante transferências voluntárias da União ou do Estado.

§ 8º. Os investimentos realizados pela **EMBASA**, os valores amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos **SERVIÇOS** e os respectivos saldos serão anualmente auditados e certificados pelo **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 9º. Os créditos devidamente certificados poderão constituir garantias de empréstimos à **EMBASA**, desde que contratados para viabilizar investimentos previstos no **PQMI**.

§ 10º. **NORMAS DE REGULAÇÃO** disciplinarão o disposto nesta Cláusula.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA (Da reversão dos bens). Na extinção do Contrato extinguem-se os direitos de exploração da **EMBASA** sobre os bens afetados pela prestação dos **SERVIÇOS**, permanecendo estes sob a gestão da **EMBASA** enquanto incumbir a esta manter a **CONTINUIDADE** dos **SERVIÇOS**.

§ 1º. Na data de extinção do contrato os saldos relativos aos investimentos não amortizados pelas receitas emergentes da prestação dos **SERVIÇOS** serão imediatamente exigíveis, passando a incidir correção monetária mediante aplicação do IPCA – IBGE, bem como juros de mora a razão de 2% (dois por cento) ao mês, calculados *pro rata dies*.

§ 2º. Fica facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante decisão unilateral, prorrogar o prazo de vigência deste Contrato, com o objetivo de propiciar receitas que venham a amortizar integralmente o valor mencionado no § 1º.

§ 3º. Obriga-se a **EMBASA** a entregar os bens afetados pelo serviço em condições regulares de operacionalidade, utilização e manutenção, sem prejuízo do normal desgaste resultante do seu uso, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA (Da alteração bilateral do Contrato de Programa). A **EMBASA** e o **TITULAR DOS SERVIÇOS**, de comum acordo, poderão alterar obrigações previstas no presente Contrato de Programa, que deverão ser previamente comunicadas ao **ÓRGÃO REGULADOR**.

Parágrafo único. Somente poderá ser realizado aditamento ao presente Contrato mediante decisão do **ÓRGÃO REGULADOR**, que reconheça que a alteração pretendida exige acréscimo, supressão ou alteração do Contrato de Programa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA (Da publicação e registro deste Contrato de Programa). Dentro de vinte dias em que se seguirem a assinatura deste Contrato de Programa, o **MUNICÍPIO** e a **EMBASA** providenciarão a sua publicação mediante extrato na imprensa oficial e nos sítios que mantém na internet.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

§ 1º. A **EMBASA** deverá encaminhar cópia autêntica do Contrato ao **ÓRGÃO REGULADOR**.

§ 2º. Tanto o **MUNICÍPIO** como a **EMBASA** deverão arquivar via autêntica do presente instrumento.

CLAUSULA TRIGÉSIMA QUINTA (Da Mediação). Qualquer controvérsia decorrente da interpretação, da execução ou da extinção do presente contrato será resolvida por mediação, cujo procedimento será processado pelo Comitê de Mediação, a ser instituído e coordenado pelo Órgão Regulador.

§ 1º. A instauração da mediação será comunicada formalmente à **EMBASA** e ao **MUNICÍPIO** que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação, indicarão seus representantes junto ao Comitê de Mediação.

§ 2º. O Comitê de Mediação, fundamentado nos documentos e estudos oferecidos pelas partes, proporá solução amigável não vinculante, cuja aceitação findará a controvérsia debatida.

§ 3º. A mediação será considerada prejudicada se:

I - a parte se recusar a participar do procedimento;

II - não houver indicação do representante no prazo pactuado;

III - a apresentação da proposta do Comitê de Mediação exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua efetiva constituição.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA (Do Foro). As divergências surgidas em razão do presente Contrato, caso não dirimidas por meio da mediação ou da arbitragem, serão submetidas ao Foro previsto na alínea 'j', do inciso I, do art. 123, da Constituição do Estado da Bahia, caso sejam conexas às estabelecidas no Convênio de Cooperação entre Entes Federados, e ao Foro da Capital do Estado da Bahia, para as que não possuam tal conexão.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA (Das disposições gerais). Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

I – EFCP - Estudo que Fundamenta o Contrato de Programa;

II – Convênio de Cooperação entre Entes Federados;

III – Tarifa atualmente aplicada aos serviços.

IV – Plano de Metas;

V – Plano Quadrienal de Metas e Investimentos - PQMI 1.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Cidade de Terra Nova, de de .

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

.....
Marineide Pereira Soares
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

.....
José Ubiratan Cardoso Matos
Diretor de Operação do Interior

.....
Rogério Costa Cedraz
Presidente

Testemunhas: _____
CPF nº: _____

CPF nº: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERRA NOVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

MARINEIDE PEREIRA SOARES, Prefeita Municipal de Terra Nova, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Considerando o disposto na Lei nº 457, de 30 de março de 2017, **CONVOCA**:

A população terranovense para participar de Audiência Pública no dia **05 de junho de 2019, às 9h no prédio da Câmara Municipal**, localizada na Praça Municipal, Centro, para discutir a minuta do contrato com a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento – EMBASA**, que regulamenta a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no município de Terra Nova.

Para participação popular, está disponível no site da Prefeitura (<http://www.terranova.ba.gov.br>) um formulário eletrônico para envio de sugestões. Ainda é possível solicitar o mesmo formulário através do endereço eletrônico governo@terranova.ba.gov.br.

Em anexo, está a **MINUTA DO CONTRATO** para análise e eventuais contribuições populares.

Gabinete da Prefeita, 30 de maio de 2019


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000

TEL: 75 3238-2061/2062 | FAX: 75 3238-2098

E-MAIL: PREFEITURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

CNPJ: 13.824.511/0001-70
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DA PREFEITA – GAPRE

Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caípe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório Resumido da Execução

Em Reais

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março a Abril/2019
 RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.140.551,28	12,74	9.275.126,09	28,54	23.224.873,91
RECEITAS CORRENTES	30.303.500,00	30.303.500,00	4.140.551,28	13,66	9.155.987,46	30,21	21.147.512,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.469.000,00	1.469.000,00	138.762,78	9,45	399.322,71	27,18	1.069.677,29
Impostos	1.310.000,00	1.310.000,00	127.570,39	9,74	322.504,69	24,62	987.495,31
Taxas	159.000,00	159.000,00	11.192,39	7,04	76.818,02	48,31	82.181,98
CONTRIBUIÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	170.500,00	170.500,00	4.203,71	2,47	8.053,20	4,72	162.446,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Valores Mobiliários	99.500,00	99.500,00	4.203,71	4,22	8.053,20	8,09	91.446,80
Demais Receitas Patrimoniais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	223.000,00	223.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.772.276,00	27.772.276,00	3.982.803,03	14,34	8.723.301,24	31,41	19.048.974,76
Transferências da União e de suas Entidades	16.905.776,00	16.905.776,00	2.333.735,72	13,80	5.337.482,59	31,57	11.568.293,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.261.500,00	3.261.500,00	527.609,88	16,18	1.175.115,73	36,03	2.086.384,27
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.595.000,00	7.595.000,00	1.121.457,43	14,77	2.210.702,92	29,11	5.384.297,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	518.724,00	518.724,00	14.781,76	2,85	25.310,31	4,88	493.413,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	174.000,00	174.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	334.724,00	334.724,00	958,74	0,29	1.154,99	0,35	333.569,01
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	13.823,02	138,23	24.155,32	241,55	-14.155,32
RECEITAS CAPITAL	2.196.500,00	2.196.500,00	0,00	0,00	119.138,63	5,42	2.077.361,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março a Abril/2019
 RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.157.500,00	2.157.500,00	0,00	0,00	119.138,63	2.038.361,37
Transferências da União e de suas Entidades	1.597.500,00	1.597.500,00	0,00	0,00	119.138,63	1.478.361,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	560.000,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.140.551,28	12,74	9.275.126,09	23.224.873,91
OPERÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.140.551,28	12,74	9.275.126,09	23.224.873,91
DEFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.140.551,28	12,74	9.275.126,09	23.224.873,91
SALDO EXERC. ANTERIORES (Utilizados Créditos Adicionais)	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Março a Abril/2019

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.794.260,16	14.551.826,18	17.948.173,82	4.418.813,99	8.417.290,38	24.082.709,62	7.504.728,39
DESPESAS CORRENTES	28.198.823,00	28.393.323,00	4.315.693,28	13.313.536,54	15.079.786,46	4.195.927,03	7.898.397,80	20.494.925,20	7.003.595,81
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.564.901,00	20.668.201,00	2.867.531,44	8.632.070,41	12.036.130,59	2.867.531,44	5.484.679,68	15.183.521,32	4.856.134,08
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.234,00	95.234,00	9.266,12	70.000,00	25.234,00	9.266,12	28.822,00	66.412,00	28.822,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.598.688,00	7.629.888,00	1.319.129,47	4.611.466,13	3.018.421,87	1.319.129,47	2.384.896,12	5.244.991,88	2.118.639,73
DESPESAS CAPITAL	3.998.142,00	3.803.642,00	463.018,17	1.238.289,64	2.565.352,36	222.886,96	518.892,58	3.284.749,42	501.132,58
INVESTIMENTOS	3.458.710,00	3.304.210,00	138.205,04	982.289,64	2.321.920,36	138.205,04	336.370,92	2.967.839,08	318.610,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	539.432,00	499.432,00	84.681,92	256.000,00	243.432,00	84.681,92	182.521,66	316.910,34	182.521,66
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	15.548,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Extra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA CONTINGÊNCIA	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.794.260,16	14.551.826,18	17.948.173,82	4.418.813,99	8.417.290,38	24.082.709,62	7.504.728,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANC. (XII) = (X + XI)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.794.260,16	14.551.826,18	17.948.173,82	4.418.813,99	8.417.290,38	24.082.709,62	7.504.728,39
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230.905,40	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	32.500.000,00	32.500.000,00	4.794.260,16	14.551.826,18	17.948.173,82	4.418.813,99	9.648.195,78	22.851.804,22	7.504.728,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARINEIDE PEREIRA SOARES

RAFAEL FERREIRA SOUZA
DECRETO N.º 003/2017
SECRETARIO DE FINANÇAS

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
BA - 023839/O
CONTADORA

ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
DECRETO N.º 172/2017
CONTROLLER GERAL

PREFEITA

29/05/2019 18:07:23

PLANWEB - Plataforma de Administração Municipal

Página: 3

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Março a Abril/2019

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total (I b))		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (b/total (d))	
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	47.714,50	1.007.434,63		292.565,37	200.193,77	373.069,69	926.930,31	
Ação Legislativa	475.000,00	475.000,00	47.714,50	343.434,63		131.565,37	69.282,15	132.116,86	342.883,14	
Administração Geral	825.000,00	825.000,00	0,00	664.000,00		161.000,00	130.911,62	240.952,83	584.047,17	
JUDICIÁRIA	165.250,00	165.250,00	80,00	100.240,00		65.010,00	15.195,21	57.115,23	108.134,77	
Ação Judiciária	165.250,00	165.250,00	80,00	100.240,00		65.010,00	15.195,21	57.115,23	108.134,77	
ADMINISTRAÇÃO	6.356.252,00	6.475.452,00	1.336.548,74	3.404.975,80		3.070.476,20	861.318,34	1.696.717,05	4.778.734,95	
Administração Geral	6.215.478,00	6.334.678,00	1.315.773,74	3.347.040,80		2.987.637,20	852.817,33	1.676.056,02	4.658.621,98	
Administração Financeira	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00		12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	
Controle Interno	103.774,00	103.774,00	20.775,00	57.935,00		45.839,00	8.501,01	20.661,03	83.112,97	
Comunicação Social	24.500,00	24.500,00	0,00	0,00		24.500,00	0,00	0,00	24.500,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00		15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	
Defesa Civil	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00		15.300,00	0,00	0,00	15.300,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.110.198,00	2.110.198,00	42.620,90	745.020,28		1.365.177,72	140.744,70	273.470,49	1.836.727,51	
Administração Geral	642.035,00	643.235,00	10.490,00	260.677,36		382.557,64	57.851,25	103.388,51	539.846,49	
Assistência ao Idoso	34.000,00	34.000,00	0,00	0,00		34.000,00	0,00	0,00	34.000,00	
Assistência ao Portador de	18.500,00	18.500,00	0,00	0,00		18.500,00	0,00	0,00	18.500,00	
Assistência à Criança e ao	393.347,00	472.447,00	5.000,00	205.600,00		266.847,00	33.864,47	68.970,81	403.476,19	
Assistência Comunitária	954.316,00	874.016,00	27.130,90	278.742,92		595.273,08	49.028,98	101.111,17	772.904,83	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	
Fomento ao Trabalho	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00		29.000,00	0,00	0,00	29.000,00	
Habituação Urbana	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00		24.000,00	0,00	0,00	24.000,00	
SAÚDE	6.138.921,00	6.138.921,00	1.068.727,48	3.000.848,03		3.138.072,97	904.598,13	1.762.236,45	4.376.684,55	
Administração Geral	2.322.927,00	2.704.227,00	378.431,50	1.250.538,81		1.453.688,19	462.703,36	945.918,49	1.758.308,51	
Atenção Básica	3.002.838,00	2.501.038,00	359.288,80	1.126.984,50		1.374.053,50	375.962,89	683.625,30	1.817.412,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	499.398,00	615.698,00	321.007,18	513.324,72		102.373,28	46.042,04	76.119,22	539.578,78	
Vigilância Epidemiológica	313.758,00	317.958,00	10.000,00	110.000,00		207.958,00	19.889,84	56.573,44	261.384,56	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Março a Abril/2019

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/total (I b))	No Bimestre	
EDUCAÇÃO	12.715.500,00	12.715.500,00	2.417.791,37	4.957.339,29	7.758.160,71	1.959.280,46	3.345.511,01	9.369.988,99
Administração Geral	1.295.808,00	1.435.008,00	218.120,84	807.845,08	627.162,92	201.520,32	376.495,20	1.058.512,80
Tecnologia da Informação	33.000,00	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00	0,00	0,00	14.600,00
Formação de Recursos Humanos	12.500,00	15.100,00	0,00	7.100,00	8.000,00	7.100,00	7.100,00	8.000,00
Alimentação e Nutrição	575.000,00	400.600,00	40.000,00	205.000,00	195.600,00	125.986,65	125.986,65	274.613,35
Ensino Fundamental	9.528.013,00	9.590.313,00	1.979.161,00	3.444.310,77	6.146.002,23	1.536.686,36	2.638.533,29	6.951.779,71
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	16.000,00
Educação Infantil	346.702,00	382.902,00	40.000,00	40.000,00	342.902,00	0,00	0,00	382.902,00
Educação de Jovens e Adultos	157.302,00	157.302,00	0,00	0,00	157.302,00	0,00	0,00	157.302,00
Educação Especial	42.842,00	42.842,00	0,00	0,00	42.842,00	0,00	0,00	42.842,00
Educação Básica	332.500,00	310.900,00	60.509,53	241.083,44	69.816,56	35.263,55	123.599,69	187.300,31
Transporte Rodoviário	218.333,00	192.433,00	80.000,00	142.000,00	50.433,00	52.723,58	73.796,18	118.636,82
Desporto Comunitário	157.500,00	157.500,00	0,00	70.000,00	87.500,00	0,00	0,00	157.500,00
CULTURA	160.500,00	256.800,00	29.000,00	139.000,00	117.800,00	26.383,35	116.383,35	140.416,65
Administração Geral	79.500,00	79.500,00	9.000,00	9.000,00	70.500,00	0,00	0,00	79.500,00
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	54.500,00	150.800,00	20.000,00	130.000,00	20.800,00	26.383,35	116.383,35	34.416,65
Difusão Cultural	26.500,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00	0,00	0,00	26.500,00
URBANISMO	1.252.362,00	1.202.862,00	4.500,00	622.921,33	579.940,67	132.861,04	386.084,17	816.777,83
Infra-estrutura Urbana	690.651,00	890.551,00	5.000,00	609.471,83	281.079,17	132.861,04	386.084,17	504.466,83
Serviços Urbanos	561.711,00	312.311,00	-500,00	13.449,50	298.861,50	0,00	0,00	312.311,00
SANEAMENTO	126.964,00	106.164,00	0,00	23.094,40	83.069,60	0,00	15.316,90	90.847,10
Saneamento Básico Urbano	126.964,00	106.164,00	0,00	23.094,40	83.069,60	0,00	15.316,90	90.847,10
GESTÃO AMBIENTAL	338.500,00	298.600,00	0,00	10.000,00	288.600,00	0,00	3.000,00	295.600,00
Administração Geral	13.500,00	18.600,00	0,00	10.000,00	8.600,00	0,00	3.000,00	15.600,00
Preservação e Conservação	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00
Controle Ambiental	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Em Reais

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Março a Abril/2019
 RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Exceto Intra - Orçamentárias) (I)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)		% (b/tota l b)	No Bimestre	
Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Recursos Hídricos	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
AGRICULTURA	126.500,00	118.800,00	0,00	0,00	118.800,00	0,00	0,00	118.800,00
Administração Geral	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00
Infra-estrutura Urbana	85.000,00	77.300,00	0,00	0,00	77.300,00	0,00	0,00	77.300,00
Promoção da Produção Agropecuária	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
ENERGIA	69.000,00	86.100,00	0,00	20.000,00	66.100,00	2.000,00	2.000,00	84.100,00
Energia Elétrica	69.000,00	86.100,00	0,00	20.000,00	66.100,00	2.000,00	2.000,00	84.100,00
TRANSPORTE	86.000,00	86.000,00	3.080,00	3.080,00	82.920,00	3.080,00	3.080,00	82.920,00
Transporte Rodoviário	86.000,00	86.000,00	3.080,00	3.080,00	82.920,00	3.080,00	3.080,00	82.920,00
DESPORTO E LAZER	162.929,00	117.929,00	0,00	0,00	117.929,00	0,00	0,00	117.929,00
Administração Geral	23.500,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	23.500,00
Desporto Comunitário	139.429,00	94.429,00	0,00	0,00	94.429,00	0,00	0,00	94.429,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.072.789,00	1.003.089,00	232.560,08	517.872,42	485.216,58	173.158,99	383.306,04	619.782,96
Serviço da Dívida Interna	582.366,00	592.366,00	190.000,00	326.000,00	266.366,00	93.948,04	211.343,66	381.022,34
Outros Encargos Especiais	490.423,00	410.723,00	42.560,08	191.872,42	218.850,58	79.210,95	171.962,38	238.760,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00
Reserva de Contingência	303.035,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00	0,00	0,00	303.035,00
Despesas Intra-Orçamentárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	32.500.000,00	32.500.000,00	5.182.623,07	14.551.826,18	17.948.173,82	4.418.813,99	8.417.290,38	24.082.709,62

MARINEIDE PEREIRA SOARES

PREFEITA

RAFAEL FERREIRA SOUZA
 DECRETO N.º 003/2017
 SECRETARIO DE FINANÇAS

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 BA - 023839/0
 CONTADORA

ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR
 DECRETO N.º. 172/2017
 CONTROLADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/ 2018 a Abril/2019
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.836.435,96	2.372.667,44	2.914.295,14	2.322.488,60	2.059.444,03	2.321.976,38	2.383.554,30	3.827.812,13	2.690.694,95	2.913.947,89	2.249.579,32	2.396.440,85	31.289.336,99
Impostos, Taxas e	61.881,19	68.949,51	57.833,94	54.925,67	77.635,31	67.461,88	85.635,08	95.404,59	171.598,70	88.961,23	58.581,48	80.181,30	969.049,88
IPPU	5.213,80	4.588,83	2.077,58	3.537,11	2.487,10	2.917,15	1.546,23	4.239,48	5.510,86	6.635,02	21.431,54	38.311,80	98.496,50
ISS	11.469,33	9.855,26	17.354,43	9.039,81	12.209,92	14.156,94	17.601,65	16.864,21	125.255,72	13.998,37	8.997,83	13.170,11	269.973,68
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	28.943,31	3.113,13	0,00	353,13	0,00	5.630,59	0,00	0,00	38.040,16
IRRF	41.380,12	46.431,24	35.953,78	35.849,57	30.902,34	36.064,36	62.860,68	68.225,62	24.028,38	10.223,28	18.354,85	19.822,59	430.096,81
Outros Impostos, Taxas e	3.817,94	8.074,18	2.448,15	6.499,18	3.092,64	11.210,30	3.626,52	5.722,15	16.803,74	52.473,97	9.797,26	8.876,80	132.442,83
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.753,42	2.437,30	3.022,47	3.081,38	2.240,50	3.174,88	2.374,27	2.141,26	1.535,44	2.314,05	2.161,31	2.042,40	29.278,68
Rendimentos de Aplicação	2.753,42	2.437,30	3.022,47	3.081,38	2.240,50	3.174,88	2.374,27	2.141,26	1.535,44	2.314,05	2.161,31	2.042,40	29.278,68
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.759.486,87	2.283.140,53	2.846.051,83	2.258.551,38	1.966.054,59	2.238.152,74	2.284.947,77	3.702.267,26	2.513.457,66	2.816.247,21	2.183.699,96	2.304.571,96	30.156.629,76
Cota-Parte do FPM	1.097.247,50	1.027.023,43	1.182.773,71	879.739,94	663.500,53	753.732,31	946.777,43	1.656.866,93	1.174.459,65	1.290.073,61	965.933,70	942.374,65	12.580.503,39
Cota-Parte do ICMS	302.207,79	246.590,93	318.393,49	255.607,18	299.494,90	345.917,37	262.474,65	505.872,90	204.477,63	258.501,86	269.839,96	328.003,49	3.597.382,15
Cota-Parte do IPVA	15.702,39	11.964,11	13.213,40	16.331,94	13.030,53	13.834,68	7.087,60	7.938,94	8.411,37	9.996,25	13.011,19	7.694,29	138.216,69
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	339,79	251,04	933,08	5.825,94	352,48	113,00	25,02	88,95	354,15	134,02	8.417,47
LC 87/1996	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	902,99	0,00	0,00	0,00	0,00	7.223,92
FUNDEB	1.042.461,29	701.013,12	637.272,74	739.475,15	668.181,42	748.008,44	692.510,46	1.007.076,72	500.610,79	588.634,70	518.206,61	603.250,82	8.446.702,26
Outras Transferências	300.964,91	295.645,95	693.155,71	366.243,14	320.011,14	369.931,01	374.842,16	523.495,78	625.473,20	668.951,84	416.354,35	423.114,69	5.378.183,88
Outras Receitas Correntes	12.314,48	18.140,10	7.386,90	5.930,17	13.513,63	13.186,88	10.597,18	27.999,02	4.103,15	6.425,40	5.136,57	9.645,19	134.378,67

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: Maio/2018 a Abril/2019

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (Últimos 12 meses)
	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	
DEDUÇÕES (II)	283.212,03	257.296,17	206.038,51	230.566,47	195.572,29	224.042,54	243.518,94	334.830,06	277.474,61	311.732,05	249.827,71	255.641,18	3.069.752,56
Dedução para o FUNDEB	283.212,03	257.296,17	206.038,51	230.566,47	195.572,29	224.042,54	243.518,94	334.830,06	277.474,61	311.732,05	249.827,71	255.641,18	3.069.752,56
RCL (III) = (I - II)	2.553.223,93	2.115.371,27	2.708.256,63	2.091.922,13	1.863.871,74	2.097.933,84	2.140.035,36	3.492.982,07	2.413.220,34	2.602.215,84	1.999.751,61	2.140.799,67	28.219.584,43

MARINEIDE PEREIRA SOARES

PREFEITA

RAFAEL FERREIRA SOUZA

DECRETO N.º 003/2017
SECRETARIO DE FINANÇAS

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS

BA - 023839/O
CONTADORA

ALOISIO BARBOSA SANTIAGO JUNIOR

DECRETO N.º. 172/2017
CONTROLADOR GERAL

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO E ABRIL 2019

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2019			Até o Bimestre/ 2019		
RECEITAS CORRENTES (I)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga Patrimonial								
Recargas Imobiliárias								
Recargas de Valores Mobiliários								
Outras Recargas Patrimoniais								
Recarga de Serviços								
Outras Receitas Correntes								
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS								
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹								
Demais Receitas Correntes								
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
Alienação de Bens, Direitos e Ativos								
Amortização de Empréstimos								
Outras Receitas de Capital								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)								
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²								
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar								
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos								
Outros Aportes para o RPPS								
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro								
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA							
	<Exercício>				<Exercício Anterior>			
Caixa e Equivalentes de Caixa								
Investimentos e Aplicações								
Outros Bens e Direitos								
PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ <Exercício>			Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>		
RECEITAS CORRENTES (IX)								
Recarga de Contribuições dos Segurados								
Civil								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Militar								
Ativo								
Inativo								
Pensionista								
Recarga de Contribuições Patronais								

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Civil									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Militar									
Ativo									
Inativo									
Pensionista									
Receita Patrimonial									
Receitas Imobiliárias									
Receitas de Valores Mobiliários									
Outras Receitas Patrimoniais									
Receita de Serviços									
Outras Receitas Correntes									
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS									
Demais Receitas Correntes									
RECEITAS DE CAPITAL (X)									
Alienação de Bens, Direitos e Ativos									
Amortização de Empréstimos									
Outras Receitas de Capital									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <Exercício>	Em <Exercício Anterior>	
ADMINISTRAÇÃO (XII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
PREVIDÊNCIA (XIII)									
Benefícios - Civil									
Aposentadorias									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Benefícios - Militar									
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias									
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)									
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS								
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras									
Recursos para Formação de Reserva									

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Março/ 2019 A Abril/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.303.500,00	9.155.987,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.469.000,00	399.322,71
IPTU	90.000,00	58.180,43
ISS	750.000,00	161.422,03
ITBI	120.000,00	5.630,59
IRRF	310.000,00	7.031,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	199.000,00	167.058,48
Contribuições	150.000,00	0,00
Receita Patrimonial	170.500,00	8.053,20
Aplicações Financeiras (II)	99.500,00	8.053,20
Outras Receitas Patrimoniais	71.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.772.276,00	8.723.301,24
Cota-Parte do FPM	9.152.000,00	3.498.273,36
Cota-Parte do ICMS	2.800.000,00	848.658,43
Cota-Parte do IPVA	120.000,00	31.290,71
Cota-Parte do ITR	12.000,00	481,74
Transferências da LC 87/1996	12.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.545.000,00	2.210.702,92
Outras Transferências Correntes	8.131.276,00	2.133.894,08
Demais Receitas Correntes	741.724,00	25.310,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	741.724,00	25.310,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.204.000,00	9.147.934,26
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.196.500,00	119.138,63
Operações de Crédito (VI)	3.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Março/ 2019 A Abril/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	
Alienação de Bens	22.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	5.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	12.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.157.500,00	119.138,63
Convênios	1.837.500,00	119.138,63
Outras Transferências de Capital	320.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.183.500,00	119.138,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	32.387.500,00	9.267.072,89

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período: Março/ 2019 A Abril/2019
 RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, Inciso III)

Em Reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.198.823,00	9.753.895,16	7.898.397,80	7.376.665,50	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.564.901,00	5.692.639,07	5.484.679,68	5.145.787,50	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.234,00	20.000,00	28.822,00	28.822,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.598.688,00	4.041.256,09	2.384.896,12	2.202.056,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.163.589,00	9.733.895,16	7.869.575,80	7.347.843,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.998.142,00	1.097.289,64	518.892,58	501.132,58	0,00	0,00	0,00
Investimentos	3.458.710,00	982.289,64	336.370,92	318.610,92	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	539.432,00	115.000,00	182.521,66	182.521,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.458.710,00	982.289,64	336.370,92	318.610,92	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	303.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	31.925.334,00	10.716.184,80	8.205.946,72	7.666.454,42	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIII - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.600.618,47

Prefeitura Municipal de Terra Nova

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	259.618,99
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
JUROS NOMINAIS		
	Até o Bimestre/ 2019	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	-416.490,18
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		
	Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Março e Abril (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	22.633.408,09	22.353.838,01
DEDUÇÕES (XXIX)	-	621.070,47
Disponibilidade de Caixa	-	621.070,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	856.923,01	1.092.341,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.645.805,35	471.270,86
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	22.633.408,09	21.732.767,54
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		900.640,55
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		

NOTA:
FONTE: Sistema de Contabilidade 2019

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 7.2 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão - Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO E ABRIL 2019

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais
	Inscritos		Saldo	Cancelados	Pagos	Liquidados	Inscritos		Cancelados	Pagos	Saldo	Saldo Total	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)					Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)			$e = (a+b) - (c+d)$									0	
PODER EXECUTIVO												0	
PODER LEGISLATIVO												0	
Câmara Municipal												0	
Tribunal de Contas do Município												0	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												0	
TOTAL (III) = (I + II)												0	

FONTE: Sistema de Contabilidade

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 CONTADORA
 CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 Período de Referência: Março/ 2019 A Abril/2019
 RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Art. 212 CF)	RECEITAS DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		Até o bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	1.279.000,00	1.279.000,00	1.279.000,00	245.973,02	19,23
1.1 - Receitas Resultante do IPTU	93.000,00	93.000,00	93.000,00	71.889,22	77,30
1.1.1 - IPTU	90.000,00	90.000,00	90.000,00	58.180,43	64,64
1.1.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do IPTU	3.000,00	3.000,00	3.000,00	13.708,79	456,96
1.2 - Receitas Resultantes do ITBI	123.000,00	123.000,00	123.000,00	5.630,59	4,58
1.2.1 - ITBI	120.000,00	120.000,00	120.000,00	5.630,59	4,69
1.2.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do ISS	753.000,00	753.000,00	753.000,00	161.422,03	21,44
1.3.1 - ISS	750.000,00	750.000,00	750.000,00	161.422,03	21,52
1.3.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante de IR	310.000,00	310.000,00	310.000,00	7.031,18	2,27
1.5 - Receita Resultante de ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros, Dividas e Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	15.084.500,00	15.084.500,00	15.084.500,00	5.482.306,39	36,34
2.1 - Cota-Parte FPM	11.440.000,00	11.440.000,00	11.440.000,00	4.372.841,61	38,22
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	3.500.000,00	1.060.822,94	30,31
2.3 - ICMS Desoneração - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	35.000,00	35.000,00	35.000,00	8.926,60	25,50
2.5 - Cota-Parte ITR	15.000,00	15.000,00	15.000,00	602,14	4,01
2.6 - Cota-Parte IPVA	79.500,00	79.500,00	79.500,00	39.113,10	49,20
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.363.500,00	16.363.500,00	16.363.500,00	5.728.279,41	35,01

Prefeitura Municipal de Terra Nova

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DE APLICAÇÃO VINCULADA AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	923.000,00	923.000,00	229.335,91	24,85
5.1 - Transferências do Salário-Educação	369.000,00	369.000,00	120.492,76	32,65
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	450.000,00	450.000,00	101.140,20	22,48
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	50.000,00	50.000,00	6.493,86	12,99
5.5 - Outras Transferências do FNDE	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.000,00	1.000,00	1.209,09	120,91
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	983.000,00	983.000,00	229.335,91	23,33
FUNDEB				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.960.500,00	2.960.500,00	1.094.675,55	36,98
10.1 - Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB (20% de 2.1)	2.288.000,00	2.288.000,00	874.568,25	38,22
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	700.000,00	700.000,00	212.164,51	30,31
10.3 - ICMS Desoneração dest. ao FUNDEB (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI Exp. destinado ao FUNDEB (20% de 2.4)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR destinados ao FUNDEB	3.000,00	3.000,00	120,40	4,01
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	40.500,00	40.500,00	7.822,39	19,31
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.550.000,00	7.550.000,00	2.214.862,14	29,34
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	7.545.000,00	7.545.000,00	2.210.702,92	29,30
11.2 - Complementação da União do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita da Aplicação Financeira do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	4.159,22	83,18
12 - RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB (11.1 - 10)	4.584.500,00	4.584.500,00	1.116.027,37	24,34

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.257.780,00	7.257.780,00	1.200.000,00	16,53	1.685.815,98	23,23	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	67.220,00	67.220,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	7.190.560,00	7.190.560,00	1.200.000,00	16,69	1.685.815,98	23,44	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	1.939.447,00	2.119.247,00	767.020,00	36,19	918.782,73	43,35	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	73.220,00	92.320,00	20.000,00	21,66	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Educação Fundamental	1.866.227,00	2.026.927,00	747.020,00	36,85	918.782,73	45,33	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	9.197.227,00	9.377.027,00	1.967.020,00	20,98	2.604.598,71	27,78	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB							0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							2.604.598,71
19.1 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) * 100) %							53,40
19.2 - MÍNIMO DE 40% EM DESPESA COM MDE, QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) * 100) %							41,48
19.3 - MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100 - (19.1 + 19.2)) %							65,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO UTILIZADOS							0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DESTE EXERCÍCIO							0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	179.702,00	215.902,00	40.000,00	18,53	0,00	0,00	0,00
22.1 - Despesas custeadas com Recursos do FUNDEB	140.440,00	159.540,00	20.000,00	12,54	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com Recursos de Impostos	39.262,00	56.362,00	20.000,00	35,48	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.175.013,00	9.308.213,00	1.957.150,77	21,03	2.608.510,48	28,02	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.056.787,00	9.217.487,00	1.947.020,00	21,12	2.604.598,71	28,26	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Recursos de Impostos	118.226,00	90.726,00	10.130,77	11,17	3.911,77	4,31	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DESPESAS COM AÇÕES DE MDE (22 + ... + 27)	9.354.715,00	9.524.115,00	1.997.150,77	20,97	2.608.510,48	27,39	0,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR						
29 - RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		1.116.027,37						
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00						
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00						
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00						
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECEITAS DE IMPOSTOS VINCULADAS AO ENSINO		0,00						
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINAN. DE REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =(45)		0,00						
35 - TOTAL DAS DECUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 34)		1.116.027,37						
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))		1.492.483,11						
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (31) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%		19,93						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
39 - DESPESAS CUSTEADAS C/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
40 - DESPESAS CUSTEADAS C/ OPERAÇÃO CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41 - DESPESAS CUSTEADAS C/ OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/ RECEITA ADICIONAIS FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
43 - TOTAL GERAL DESPESAS C/ EDUCAÇÃO (28+42)	9.354.715,00	9.524.115,00	1.997.150,77	20,97	2.608.510,48	27,39	0,00	
RESTOS A PAGAR INSCR. COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTE					
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinc. ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB					
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO			0,00				0,00	
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			0,00				0,00	
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00				0,00	
47.1 - Orçamento do Exercício			0,00				0,00	
47.2 - Restos a Pagar			0,00				0,00	
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00				0,00	
49 - (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			0,00				0,00	
50 - (+) AJUSTES			0,00				0,00	
50.1 - (+) Retenções			0,00				0,00	
50.2 - (-) Valores a Recuperar			0,00				0,00	
50.3 - (+) Outros Valores Extraorçamentários			0,00				0,00	
50.4 - (-) Conciliação Bancária			0,00				0,00	
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			0,00				0,00	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado da Bahia - Prefeitura Municipal de Terra Nova

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Período de Referência: Março/2019 A Abril/2019

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.279.000,00	1.279.000,00	245.973,02	19,23
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	90.000,00	90.000,00	58.180,43	64,64
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	120.000,00	120.000,00	5.630,59	4,69
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	161.422,03	21,52
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	7.031,18	2,27
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	3.000,00	3.000,00	301,81	10,06
Dívida Ativa dos Impostos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	13.406,98	446,90
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.084.500,00	15.084.500,00	5.482.306,39	36,34
Cota-Parte do FPM	11.440.000,00	11.440.000,00	4.372.841,61	38,22
Cota-Parte do ITR	15.000,00	15.000,00	602,14	4,01
Cota-Parte do IPVA	79.500,00	79.500,00	39.113,10	49,20
Cota-Parte do ICMS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.060.822,94	30,31
Cota-Parte IP/Exportação	35.000,00	35.000,00	8.926,60	25,50
Compensação Financeira ICMS Desoneração (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SAÚDE (III) = I + II	16.363.500,00	16.363.500,00	5.728.279,41	35,01

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	50.000,00	50.000,00	59.367,21	118,73
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	50.000,00	50.000,00	59.367,21	118,73
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	205.000,00	205.000,00	59.367,21	28,96

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	5.559.221,00	5.503.821,00	1.992.441,52	36,20	1.762.236,45	32,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.527.114,00	3.610.914,00	910.693,83	25,22	1.079.964,15	29,91	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.032.107,00	1.892.907,00	1.081.747,69	57,15	682.272,30	36,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	579.700,00	635.100,00	358.452,17	56,44	0,00	0,00	0,00
Investimentos	579.700,00	635.100,00	358.452,17	56,44	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.138.921,00	6.138.921,00	2.350.893,69	38,29	1.762.236,45	28,71	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.804.921,00	2.168.121,00	742.386,50	34,24	599.227,75	27,64	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADAS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.804.921,00	2.168.121,00	742.386,50	34,24	599.227,75	27,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.334.000,00	2.697.200,00	1.608.507,19	59,64	1.163.008,70	43,12	0,00

17,44

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / II(b x 100)) - LIMITE CONSTITUCIONAL

R\$ 303.766,79

VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(h ou i) - (15 x II(b)/100)]

Prefeitura Municipal de Terra Nova

DESpesas com SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados?
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o bimestre (g)	% (g/e) x 100	

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 14 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MARÇO E ABRIL 2019

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				32.500.000,00
Previsão Atualizada				32.500.000,00
Receitas Realizadas				9.275.126,09
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				
DESPESAS				
Dotação Inicial				32.500.000,00
Créditos Adicionais				
Dotação Atualizada				32.500.000,00
Despesas Empenhadas				17.948.173,82
Despesas Liquidadas				9.648.195,75
Despesas Pagas				7.504.728,39
Superávit Orçamentário				
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				14.551.826,18
Despesas Liquidadas				8.417.290,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida				28.219.584,43
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Até o Bimestre				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL				
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	259.618,99		0,00%	
Resultado Nominal - Acima da Linha	416.490,18	900.640,55	-216,25%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		<18% / 25%>	19,93	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60%		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	53,4	
Complementação da União ao FUNDEB		R\$4.500.000,00		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		15%	17,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas / RCL (%)				

FONTE: Sistema de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROFISSIONAIS (b)				
	LIQUIDADAS																
	MARÇO 2019	ABRIL 2019	MARÇO 2019	FEVEREIRO 2019	ABRIL 2019	DEZEMBRO 2018	NOVEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	AGOSTO 2018	SETEMBRO 2018	JULHO 2018	JUNHO 2018		JUNHO 2018			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.559.014,59	1.577.183,24	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62
Pessoal Ativo	1.536.014,59	1.536.083,24	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.536.014,59	1.536.083,24	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62	1.466.467,62
Obrigações Patronais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias, Reservas e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de ter. ou de cont. indireta (8º 1º do art. 18 da LRF)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	23.000,00	41.500,00	65.980,00	32.500,00	20.000,00	19.500,00	24.500,00	24.500,00	20.000,00	20.000,00	19.500,00	24.500,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.559.014,59	1.577.183,24	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62	1.532.447,62
APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBREA RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)													28.219.584,43	-			
(L) Limitações obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)													-	-			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)													28.219.584,43	-			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIIb)													62,64%	-			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (Insses I, II e III, art. 20 da LRF)													15.238.573,59	-			
LIMITE PRECATORIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													14.476.666,81	-			
LIMITE DE APLICAÇÃO (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													13.714.718,03	-			
FONTE: Sistema de Contabilidade 2019																	

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. NOTA:

Tabela 1.1

EXERCÍCIO EM QUE O QUADRIMESTRE SE ENQUADRA	TRANSITÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		EXERCÍCIO DO PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE		EXERCÍCIO DO SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE	
	Limite Máximo	% DTP	Reator mínimo de 1/3 do Excedente	Limite	Reator Residual	Limite
(a)	(b)	(c) = (b/a)	(d) = (1/3 * c)	(e) = (b-d)	(f) = (c-e)	(g) = (a-f)

Nota: DTP correspondente à Despesa Total com Pessoal.

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/0

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	22.633.408,09	22.533.838,01
Dívida Mobiliária	21.752.378,50	21.631.798,20
Dívida Contratual	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Rengociação de dívidas	21.752.378,50	21.631.798,20
De Tributos	21.752.378,50	21.631.798,20
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos	425.075,39	328.026,97
Outras Dívidas	455.954,20	394.012,84
DEDUÇÕES (II)	0,00	621.070,47
Disponibilidade de Caixa¹	0,00	621.070,47
Disponibilidade de Caixa Bruta	856.923,01	1.092.341,33
(-) Restos a Pagar Processados	1.645.805,35	471.270,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	22.633.408,09	21.732.767,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.418.355,84	28.219.584,43
% da DC sobre a RCL (III/CL)	82,55	79,21
% da DCL sobre a RCL (III/CL)	82,55	77,01
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= %>	32.902.027,01	33.863.501,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <= %>	29.631.824,31	30.477.151,18

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²		
PASSIVO ATUARIAL		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	788.882,34	
RP NÃO-PROCESSADOS		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP		
ADAPRIACAO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015		

RGF - ANEXO 2 (LRF art. 55, inciso I, alínea "b")

FONTE: Sistema de Contabilidade

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cédulo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 109 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Preatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos".

NOTA:

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	27.418.355,84		28.219.584,43	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <= % >				
LIMITE DE ALERTA (meio III do §1º do art. 59 da LRF) - <= % >				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: Sistema de Contabilidade

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/O

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito

ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2019

RS 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (b)
Mobilização		
Interna		
Externa		
Contratual		
Financeiras		
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assimilado, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF - art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (f)		
Estrutura		
Emprestimos		
Aquisição Financeira de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assimilado, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF - art. 29, § 1º)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (f)		
TOTAL (III)		
APURACÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	VALOR	% SOBRE ARCL
OPERAÇÕES VEDADAS (V)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (III) + (V) - (IV)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (mesmo III do §1º do art. 59 da LRF) - <= %		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA		
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
Pareceres de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de restabelecimento e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema de Contabilidade		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em contencao.essor.gov.br/mauiat/mip , essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão os seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

NOTA:

MARINEIDE PEREIRA SOARES
PREFEITA
CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
CONTADORA
CRC 023839/0

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Tabla 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

ESTADO DA BAHIA - PODER EXECUTIVO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 1º QUADRIMESTRE DE 2019

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	RS 1.00
Receta Corrente líquida		28.219.584,43
Receta Corrente líquida Ajustada		RS 28.219.584,43
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.668.512,96	62,61%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%/>	15.238.575,59	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%/>	14.476.646,81	95%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%/>	13.714.718,03	90%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	21.732.767,54	77,01%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.863.501,32	120%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.515.133,51	16%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.975.370,91	7%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Fonte: Contabilidade de 2019

MARINEIDE PEREIRA SOARES
 PREFEITA
 CPF 506.784.345-49

VANIA CAROLINA BANDEIRA SANTOS
 CONTADORA
 CRC 023839/0